

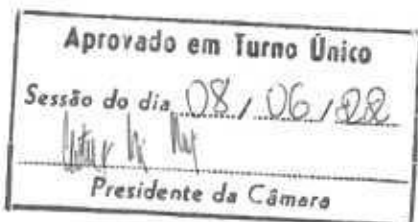


25 MAI 2022

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 442/2022



Acrescenta § 2º ao art. 32 e altera a redação do parágrafo único do art. 274, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

**Art. 1º** O art. 32 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido de § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 32 (...)

§ 1º É de sessenta minutos, improrrogáveis, o uso da palavra durante a Tribuna de Vereadores, sendo que o tempo disponível será dividido proporcionalmente entre os inscritos, limitando-se a dez minutos o tempo para cada orador pronunciar seu discurso.

§ 2º A inscrição de que trata o *caput* poderá ser realizada eletronicamente, confirmando-se, posteriormente, a assinatura no livro próprio."

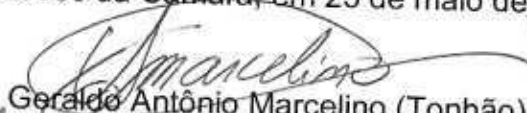
**Art. 2º** O parágrafo único do art. 274 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 274 (...)

Parágrafo único. Os requerimentos a que se referem os incisos II, VI, XIII e XVI serão subscritos por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara."

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

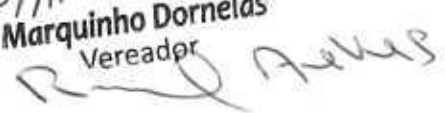
Sala de Sessões da Câmara, em 25 de maio de 2022.

  
Geraldo Antônio Marcelino (Tonhão)  
Vereador - CIDADANIA

  
Doró da Saúde  
Vereador

  
Fernando Linhares  
Vereador - UNIÃO

  
Marquinho Dornelas  
Vereador

  
Rael Alves  
Vereador - PSDB



25 MAI 2022

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



## JUTIFICATIVA

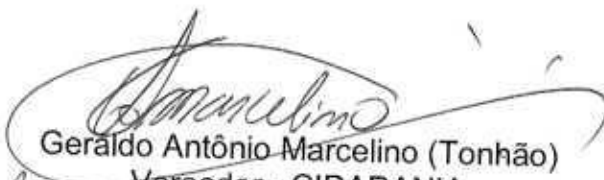
Submetemos a proposição em destaque para apreciação dos nobres vereadores, com o objetivo de precípua de otimizar os trabalhos da Casa Legislativa.

Nesse sentido, propõe-se, inicialmente, mediante acréscimo de §2º ao art. 32, permitir que a inscrição para uso da palavra na tribuna de vereadores seja realizada eletronicamente, mediante posterior assinatura do livro, dando maior agilidade e comodidade ao procedimento, sobretudo a considerar a existência de recursos tecnológicos confiáveis para tanto.

Outrossim, considerando as prerrogativas próprias da vereança e visando conferir maior autonomia aos parlamentares, propomos que o requerimento com pedido de informações possa ser apresentado apenas por seu autor, sem a necessidade de assinatura de 1/3 dos pares, cabendo ao plenário, por certo, a aprovação ou não da matéria.

Sendo, pois, o que se propõe com o objetivo de melhorar os serviços da Casa, apresentamos a matéria em destaque, contando com o entendimento e apoio dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

  
Geraldo Antônio Marcelino (Tonhão)  
Vereador - CIDADANIA

  
Doró da Saúde  
Vereador

  
Fernando Linhares  
Vereador - UNIÃO

  
Marquinho Dornelas  
Vereador

  
Rael Alves  
Vereador - PSDB

## PL 1.269/2022 E PR 442/2022 LIDOS EM 25 DE MAIO

[projeto@joaomonlevade.mg.leg.br](#) (26 de Maio de 2022 08:31)

Para: [belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br](#), [brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br](#), [dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br](#), [fermandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br](#), [presidencia@joaomonlevade.mg.leg.br](#), [prandini@joaomonlevade.mg.leg.br](#), [telesportes@joaomonlevade.mg.leg.br](#), [marquinhodomelas@joaomonlevade.mg.leg.br](#), [prlieberth@joaomonlevade.mg.leg.br](#), [dipresunto@joaomonlevade.mg.leg.br](#), [raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br](#), [revelriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br](#), [thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br](#), [tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br](#), [vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br](#), [comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br](#)

PL 1 269 - Publica PR 442 - Altera o

pdf

Bom dia!

Seguem as proposições

Atenciosamente,

Elisângela





## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



### Da Tribuna Popular

**Art. 30.** É assegurado o uso da Tribuna Popular da Câmara aos legítimos representantes das seguintes entidades:

- I - associações de bairros;
- II - entidades de classes;
- III - conselhos municipais;
- IV - agremiações esportivas, sociais, culturais, educacionais e religiosas;
- V - partidos políticos não representados na Câmara Municipal de João Monlevade, sediados no Município.

§ 1º Os representantes das entidades de que trata o artigo, em número de um para cada entidade, deverão se inscrever até seis horas antes do horário da reunião ordinária, através de requerimento assinado pela Diretoria da entidade, indicando o tema a ser abordado.

§ 2º O uso da Tribuna Popular ficará condicionado às regulamentações da Mesa Diretora sendo vedado para exposição de assuntos individuais ou particulares.

**Art. 31.** O tempo de uso da Tribuna Popular é de 10 minutos para cada entidade, podendo se inscrever até no máximo três entidades em cada reunião ordinária.

§ 1º Serão inseridos na ata da reunião os temas abordados durante o uso da Tribuna Popular.

§ 2º Ao utilizar a Tribuna Popular, o representante da entidade fica sujeito às normas regimentais que regulamentam os debates e a questão de ordem e às regulamentações da Mesa Diretora, sob pena de cassação da palavra e suspensão quanto ao uso da Tribuna.

### Subseção V Da Tribuna de Vereadores

**Art. 32.** A inscrição de oradores para uso da palavra no horário destinado à Tribuna de Vereadores é intransferível e feita em livro próprio, com antecedência máxima de quarenta e oito horas e mínima de quatro horas do horário designado para o início da reunião, constando na pauta o nome dos inscritos.

**Parágrafo único.** É de sessenta minutos, improrrogáveis, o uso da palavra durante a Tribuna de Vereadores, sendo que o tempo disponível será dividido proporcionalmente entre os inscritos, limitando-se a dez minutos o tempo para cada orador pronunciar seu discurso.

### Subseção VI Da Ordem do Dia



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



- VIII – inserção, nos anais da Câmara, de documentos ou pronunciamentos oficiais;
- IX – prorrogação de prazo para emissão de parecer ou para conclusão de discurso;
- X – destinação da primeira parte da reunião a homenagem especial;
- XI – interrupção de reunião para receber personalidade de destaque;
- XII – constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como prorrogação do seu prazo para emissão de relatório;
- XIII – licença de vereador, nas hipóteses dos incisos I e II, do art. 60;
- XIV – desarquivamento de proposição, na hipótese do parágrafo 1º do art. 181;
- XV – convocação de sessão legislativa extraordinária, no caso do inciso I, do art. 14;
- XVI – comparecimento à Câmara de Secretário Municipal ou Dirigente de Entidade da Administração indireta ou fundacional;
- XVII – constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito que exceder a três em funcionamento concomitante.

**Parágrafo único.** Os requerimentos a que se referem os incisos XII, XV e XVII serão subscritos por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

### Seção III

#### Do Requerimento Sujeito à Deliberação do Plenário

**Art. 273.** Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o requerimento oral que solicite:

- I – suspensão da leitura da ata;
- II – levantamento da reunião em regozijo ou pesar;
- III – discussão e votação por partes, destacada ou em bloco de emenda ou dispositivo.

**Art. 274.** Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o requerimento escrito que solicite:

- I – prorrogação de horário de reunião;
- II – alteração da ordem dos trabalhos da reunião, estabelecida no art. 24, ou da ordem do dia, nos casos de urgência, adiamento ou retirada de proposição;
- III – retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável, salvo o caso do art. 201;
- IV – adiamento ou encerramento de discussão;
- V – votação pelo processo nominal;
- VI – adiamento de votação;
- VII – preferência, na discussão e votação, de uma proposição sobre outra da mesma espécie;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



## NOTA TÉCNICA<sup>1</sup>

Ref.: - Projeto de Resolução nº 442/2021 – Acrescenta §2º ao art. 32 e altera o parágrafo único do art. 274.

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica a proposição em destaque, através da qual se pretende acrescentar §2º ao art. 32 e altera o parágrafo único do art. 274, todos do Regimento Interno.

O acréscimo de §2º ao art. 32 implica autorizar que a inscrição para uso da Tribuna de Vereadores seja realizada de maneira eletrônica com posterior assinatura do livro de inscrições.

Já a alteração no parágrafo único do art. 274 implica retirar a exigência de assinatura de 1/3 (um terço) dos vereadores para a apresentação de requerimentos com pedidos de informação, autorizando, assim, que qualquer vereador possa fazê-lo isoladamente, submetendo tal proposição à deliberação plenária.

Pois bem. De acordo com o art. 29 da Constituição da República, o município reger-se-á por Lei Orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

A Lei Orgânica de João Monlevade, por sua vez, dispõe em seu art. 17, I, que compete privativamente à Câmara Municipal elaborar seu Regimento Interno.

E o Regimento Interno da Casa, em seu art. 218, prevê que sua alteração pode se dar por meio de projeto de Resolução proposto pela Mesa Diretora ou por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

No caso em tela, a matéria foi proposta por 06 dos 15 vereadores, cumprindo desta forma o requisito de iniciativa, também adequada como projeto de resolução.

<sup>1</sup> Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Quanto ao mérito, trata-se de que questão *interna corporis*, não cabendo maiores digressões a respeito, inexistindo qualquer vício que o macule.

## CONCLUSÃO

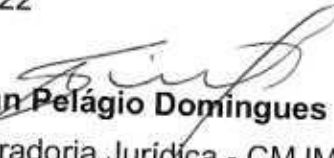
Diante de todo o exposto, concluímos pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A matéria deverá ser submetida a turno único de discussão e votação, dependendo sua aprovação, do voto favorável de dois terços dos vereadores (art. 218, §4º, do R.I.), mediante votação nominal (art. 296, I, R.I.).

Considerando que a matéria é a apresentada por vereadores, a matéria deverá ser submetida à Mesa Diretora para, no prazo de 10 dias úteis, opinar sobre a proposta, consoante art. 218, §4º, RI.

Quanto às Comissões Permanentes, não vislumbra esta Procuradoria, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pertinência temática da matéria em análise com quaisquer das atribuições específicas das comissões de mérito, previstas no art. 117 do RI. Sugere-se, contudo, por similitude, sobretudo quanto ao aspecto de pedido de informações, que a matéria seja submetida, pelo menos, observado o disposto no art. 184 do RI, à comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços.

João Monlevade, 26 de maio de 2022

  
**Silvan Pelágio Domingues**  
Procuradoria Jurídica - CMJM  
OAB/MG 102.582



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Nesta data, Silvan Pelágio Domingues (Procurador Jurídico) fez carga dos autos do Projeto de Resolução nº 442/2022, de iniciativa dos vereadores Geraldo Antônio Marcelino, Marco Zalém Rita, Marcos Vinicius Martins Dornelas, Fernando Linhares Pereira e Rael Alves Gomes, para emitir Nota Técnica.

Silvan Pelágio Domingues

Funcionário – Setor de Projetos e Comissões

Recebido em 26/05/22 por

[Assinatura]

Autos devolvidos por Silvan P. Domingues  
em 26/05/22.

Silvan Pelágio Domingues

Funcionário – Setor de Projetos e Comissões





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADA



## Comissão de Legislação e Justiça e Redação

### MATÉRIA:

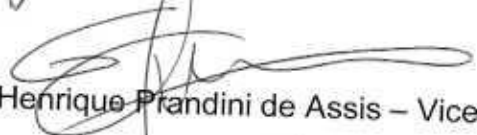
Projeto de Resolução nº 442/2022, de iniciativa dos vereadores Geraldo Antônio Marcelino, Marco Zalém Rita, Marcos Vinícius Martins Dornelas, Fernando Linhares Pereira e Rael Alves Gomes, que Acrescenta § 2º ao art. 32 e altera a redação do parágrafo único do art. 274, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

### PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 27 de maio de 2022.

  
Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente

  
Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente

  
Revetrie Silva Teixeira – Membro / Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADENSE

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 27 de maio de 2022, às 10 horas e 15 minutos, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente, Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente, Revetrie Silva Teixeira – Membro e Marcos Vinícius Martins Dornelas, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 990/2017, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Reconhece o poema 'Monlevade, Saga', de autoria do professor Luciano Clemente Mendes Lima, como poema-símbolo da cultura literária do Município de João Monlevade (Relator: Titó); 1.267/2022, de iniciativa do Executivo que Denomina de Dona Efigênia – Vó dos Sem Casa, a rua existente no bairro Monte Sagrado, com acesso pela rua Libra e Paralela à rua Sagitário (Relator: Revetrie); 1.269/2022, de iniciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Estabelece a obrigatoriedade de publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade na rede mundial de computadores, da relação de medicamentos existentes na rede municipal de saúde, daqueles que estão em falta, sua previsão de restabelecimento e os locais onde encontrá-los, e dá outras providências (Relator: Gustavo); e do Projeto de Resolução nº 442/2022, de iniciativa dos vereadores Geraldo Antônio Marcelino, Marco Zalém Rita, Marcos Vinícius Martins Dornelas, Fernando Linhares Pereira e Rael Alves Gomes, que Acrescenta § 2º ao art. 32 e altera a redação do parágrafo único do art. 274, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade (Relator: Revetrie). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. O vereador Revetrie, Relator do PL 1.267 solicitou vista à matéria sendo acatada pelos demais vereadores objetivando realização de diligência com a realização de visita à referida rua para emissão do parecer. Em seguida, a Comissão emitiu parecer pela Constitucionalidade e Legalidade dos demais Projetos emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 35 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

*Gustavo Prandini*

*Marcos V. M. Dornelas*

*Thiago Bicalho*

*Revetrie S. Teixeira*



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Em 30 de maio de 2022.

Senhor Presidente:

Em atendimento ao § 2º do artigo 218 do Regimento Interno, encaminhamos o Projeto de 442/2022, de iniciativa dos vereadores Geraldo Antônio Marcelino, Marco Zalém Rita, Marcos Vinicius Martins Dornelas, Fernando Linhares Pereira e Rael Alves Gomes, que Acrescenta § 2º ao art. 32 e altera a redação do parágrafo único do art. 274, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade, para que a Mesa Diretora emita parecer sobre a proposta no prazo de 10 dias úteis.

Atenciosamente,

  
Elisângela Aparecida Ferreira  
Coordenadora de Apoio Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em: 30/05/22

Às 15:20 horas

Ass.: Valéria V. Castro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



## Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

### MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 442/2022, de iniciativa dos vereadores Geraldo Antônio Marcelino, Marco Zalém Rita, Marcos Vinícius Martins Dornelas, Fernando Linhares Pereira e Rael Alves Gomes, que Acrescenta § 2º ao art. 32 e altera a redação do parágrafo único do art. 274, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

### PARECER:

O relator, após análise da matéria e discussão com os membros da Comissão manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais vereadores.

CONCLUSÃO: A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 06 de junho de 2022.

Belmar Lacerda Silva Diniz – Presidente / Relator

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente (S)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



Em de 06 de junho de 2022, às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Fernando Linhares Pereira – Presidente, Geraldo Antônio Marcelino – Vice-Presidente, Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro e Thiago Araújo Moreira Bicalho - Suplente, para deliberarem acerca do Projetos de Lei: 1.269/2022, de iniciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Estabelece a obrigatoriedade de publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade na rede mundial de computadores, da relação de medicamentos existentes na rede municipal de saúde, daqueles que estão em falta, sua previsão de restabelecimento e os locais onde encontrá-los, e dá outras providências (Relator: Tonhão); e Projeto de Resolução nº 442/2022, de iniciativa dos vereadores Geraldo Antônio Marcelino, Marco Zalém Rita, Marcos Vinícius Martins Domelas, Fernando Linhares Pereira e Rael Alves Gomes, que Acrescenta § 2º ao art. 32 e altera a redação do parágrafo único do art. 274, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade (Relator: Belmar). Iniciados os trabalhos, os presentes passaram a análise e discussão das matérias. Durante as discussões a Comissão se posicionou favorável ao Projeto 442 emitindo o respectivo parecer. Acerca do Projeto 1.269, o vereador Fernando solicitou e foi acatado pelos demais membros realização de diligência no sentido de que seja enviado ofício à Secretaria de Saúde para que informe a viabilidade de atendimento ao que é proposto na matéria tais como, se já existe um site ou programa afim que tenha condições tecnológicas de atendimento, bem como se há profissionais disponíveis e qualificados para atualização da demanda. E também solicitar ao Secretário de Planejamento que informe o impacto financeiro para que a demanda seja atendida. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 50 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

## PARECER DA MESA DIRETORA



### MATÉRIA:

Projeto de resolução nº 442/2022, de iniciativa dos vereadores Geraldo Antônio Marcelino, Marco Zalém Rita, Marcos Vinícius Dornelas, Fernando Linhares Pereira e Rael Alves Gomes, que acrescenta § 2º ao art. 32 e altera a redação do parágrafo único do art. 274, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

### PARECER:

Na justificativa apresentada pelos autores, a introdução de dispositivo regimental para permitir que a inscrição para uso da palavra na tribuna de vereadores seja realizada eletronicamente, mediante posterior assinatura do livro, dando maior agilidade e comodidade ao procedimento, sobretudo a considerar a existência de recursos tecnológicos confiáveis para tanto, registrando a assinatura no livro próprio posteriormente.

Os autores também entendem, considerando as prerrogativas próprias da vereança e visando conferir maior autonomia aos parlamentares, propõem que o requerimento com pedido de informações possa ser apresentado apenas pelo seu autor, sem a necessidade de assinatura de 1/3 dos pares, cabendo ao plenário, por certo, a aprovação ou não da matéria.

Tais alterações visam agilizar e melhorar os serviços desta Casa.

Conforme disposição regimental cabe à Mesa diretora emitir parecer à matéria de iniciativa dos membros da Câmara que visa alterar o Regimento interno.

Desta forma, após análise e discussão do projeto e considerando apropriada a iniciativa, os membros da Mesa Diretora manifestam-se favoravelmente à matéria.

### CONCLUSÃO:

A mesa Diretora, por unanimidade, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 08 de junho de 2022.

  
GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL

PRESIDENTE

  
FERNANDO LINHARES PEREIRA

1º SECRETÁRIO

  
REVETRIE SILVA TEIXEIRA

VICE- PRESIDENTE

  
LIEBERTH OLIVEIRA SILVA

2º SECRETÁRIO





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL



Senhor Presidente,

O Projeto de Resolução nº 442/2022, apresentado pelos vereadores Geraldo Antônio Marcelino, Marco Zalém Rita, Marcos Vinícius Martins Dornelas, Fernando Linhares Pereira e Rael Alves Gomes, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 442/2022

Acrescenta § 2º ao art. 32 e altera a redação do parágrafo único do art. 274, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

**Art. 1º** O art. 32 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido de § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 32 (...)”

§ 1º É de sessenta minutos, improrrogáveis, o uso da palavra durante a Tribuna de Vereadores, sendo que o tempo disponível será dividido proporcionalmente entre os inscritos, limitando-se a dez minutos o tempo para cada orador pronunciar seu discurso.

§ 2º A inscrição de que trata o *caput* poderá ser realizada eletronicamente, confirmando-se, posteriormente, a assinatura no livro próprio.”

**Art. 2º** O parágrafo único do art. 274 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 274 (...)”

Parágrafo único. Os requerimentos a que se referem os incisos II, VI, XIII e XVI serão subscritos por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.”



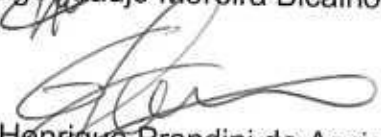
# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Sala de Sessões da Câmara, em 08 de junho de 2022.

  
Thiago Araujo Moreira Bicalho – Presidente

  
Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente

  
Revetrie Silva Teixeira – Membro / Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ



## RESOLUÇÃO Nº 738, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Acrescenta § 2º ao art. 32 e altera a redação do parágrafo único do art. 274, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 32 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido de § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 32 (...)

§ 1º É de sessenta minutos, improrrogáveis, o uso da palavra durante a Tribuna de Vereadores, sendo que o tempo disponível será dividido proporcionalmente entre os inscritos, limitando-se a dez minutos o tempo para cada orador pronunciar seu discurso.

§ 2º A inscrição de que trata o *caput* poderá ser realizada eletronicamente, confirmando-se, posteriormente, a assinatura no livro próprio."

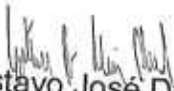
**Art. 2º** O parágrafo único do art. 274 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 274 (...)

Parágrafo único. Os requerimentos a que se referem os incisos II, VI, XIII e XVI serão subscritos por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara."

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 20 de junho de 2022.

  
Gustavo José Dias Maciel  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

22 JUN 2022

Ofício nº 146/Secretaria

Em 20 de junho de 2022.

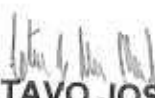
Senhor Prefeito:

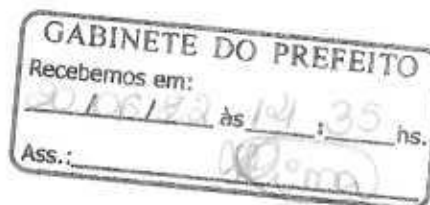


Tenho a honra de encaminhar para conhecimento, avulsos de Anteprojeto de Lei e Resoluções, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 15 de junho de 2022, sendo

- nº 16/2022, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminado de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água;
- nº 737, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade – MG;
- nº 738, de iniciativa dos vereadores Geraldo Antônio Marcelino, Marco Zalém Rita, Marcos Vinícius Martins Dornelas, Fernando Linhares Pereira e Rael Alves Gomes, que Acrescenta § 2º ao art. 32 e altera a redação do parágrafo único do art. 274, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.
- nº 739, de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, que Concede o Título de Filha Ilustre do Município de João Monlevade à senhora Maria de Lourdes Fernandes.

Atenciosamente,

  
**GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL**  
Presidente da Câmara Municipal



Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade - MG